



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:1 de 1

**PORTARIA Nº 045 /2022**  
**25 de MARÇO de 2022**

O **CORREGEDOR GERAL DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE SEGURANÇA PRISIONAL**, no uso da competência que lhe conferem o artigo 276, II da Lei Estadual 2.148, de 21 de dezembro de 1977, c/c os arts. 3º e 4º, da Lei 5.665, de 23 de junho de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 4º, incisos III e IV, da Lei Estadual 5.665/2005 e art. 283 e seguintes da Lei Estadual 2.148/77, a abertura de **Inquérito Administrativo**, em face dos servidores **J D S C e J A D S** citados e devidamente identificados no **Despacho Nº 890/2022-SEJUC-EDOC**, datado de 25 de MARÇO de 2022, pelo descumprimento de deveres funcionais previstos, em tese, nos artigos 250 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), Art. 40 , I da Lei Complementar nº 72/2002, bem como o art. 13, inciso II da Lei Federal 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade).

Art. 2º – Designar a **2ª Comissão de Apuração de Processo Disciplinar**, pertencente aos quadros da COGESESP, devidamente constituída através da Portaria nº 705/2021 de 22 de DEZEMBRO de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe nº 28.816, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos do **PAD Nº 663/2022**.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Aracaju, 25 de março de 2022

**LUIS ROBERTO FREITAS SILVA**  
Corregedor(a) Geral